



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

DECISÃO DO PREGOEIRO – RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

Processo Administrativo nº 8405/2024

Objeto: REGISTO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CLIMATIZADOR E FORNECIMENTO MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

RECORRENTE: ALCIDES DE AGUIAR CAMPOS

Em resposta ao recurso administrativo interposto pela empresa “ALCIDES DE AGUIAR CAMPOS”, referente ao Pregão Eletrônico nº 037/2024 – Processo nº 8405/2024, contra a DECISÃO deste pregoeiro em CLASSIFICAR e HABILITAR a empresa ALBERTO RODRIGUES DOS SANTOS REFRIGERAÇÃO-ME, e considerando os elementos apresentados, deliberamos o seguinte:

I – SINOPSE DOS FATOS

No decorrer da sessão, o licitante ALBERTO RODRIGUES DOS SANTOS REFRIGERAÇÃO-ME foi solicitado via chat para anexar aos autos a proposta readequada e os documentos que comprovam a exequibilidade, posteriormente, acrescentado para que apresentasse a tal planilha como parte do processo de verificação da exequibilidade da sua proposta.

Portanto, os documentos pertinentes a exequibilidade da PROPOSTA foram encaminhados para o Departamento de Educação para que o mesmo realizasse a devida análise dos documentos apresentados pelo licitante.

Considerando o disposto no item 6.9 do edital, a proposta e os valores ofertados foram devidamente APROVADOS pelo Departamento requisitante, bem como ainda, constatado que o licitante ALBERTO RODRIGUES DOS SANTOS REFRIGERAÇÃO-ME possui ainda em vigência um contrato e uma Ata de Registro de Preços com o objeto idêntico desta licitação.

Como é de competência do Departamento avaliar a exequibilidade e decidir se será aceito o valor ou não, o mesmo avaliou e emitiu um memorando, comunicando que a proposta e os valores unitários reespecificados foram APROVADOS pelo Departamento, conforme anexado ao processo.

Sendo assim, a empresa ALBERTO RODRIGUES DOS SANTOS REFRIGERAÇÃO-ME apresentou toda a documentação exigida, demonstrando sua capacidade técnica e operacional para executar o serviço. A análise dos documentos comprovam que o licitante possui experiência prévia em contratos/registro de preços de natureza similar, tendo cumprido satisfatoriamente com todas as obrigações assumidas.

II. DA DECISÃO

Diante dos fundamentos expostos e das normas aplicáveis à licitação:

1. MATENHO a decisão em CLASSIFICAR e HABILITAR a empresa ALBERTO RODRIGUES DOS SANTOS REFRIGERAÇÃO-ME.
2. Esta decisão visa assegurar a transparência, a competitividade e a igualdade entre os participantes do processo licitatório, conforme preconizado pela legislação pertinente.
3. É inalienável o direito de qualquer pessoa, seja física ou jurídica, interpor recurso contra decisões tomadas ao longo do processo licitatório. Tal prerrogativa assegura a observância de princípios essenciais, como a transparência e a legalidade, que regem os processos de contratação pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

III – DISPOSITIVO

O Pregoeiro, no uso de sua atribuição conferida pelo Decreto Municipal 1893/2024, considera IMPROCEDENTES as alegações da RECORRENTE e, norteados pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da celeridade processual e da vinculação ao instrumento convocatório, MANTENHO a decisão referente a habilitação da empresa “ALBERTO RODRIGUES DOS SANTOS REFRIGERAÇÃO-ME”.

Holambra-SP, 02 de setembro de 2024

Vinícius Luiz de Campos
Pregoeiro